

LEI Nº 2.275, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.976

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta de um terreno de propriedade do Município, com a área de 136,50 ms.2 (cento e trinta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Na frente para a rua 5 da Vila Alcala, mede 0,50 cms. (cinquenta centímetros); 10,00ms. (dez metros) nos fundos, onde confronta com um caminho fundo e de propriedade da Prefeitura Municipal; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 26,00ms. (vinte e seis metros), confrontando com o loteamento "Vila Alcala"; e, do lado esquerdo, mede 27,70ms. (vinte e sete metros e setenta centímetros), confrontando com Nelo Rodrigues de Arruda, por um terreno de propriedade de Nelo Rodrigues de Arruda, com a área de 201,25ms.2 (duzentos e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Na frente mede 5,00ms. (cinco metros) - confrontando com a Avenida Mons. Seckler; no lado direito, de quem do imóvel olha para a Avenida, mede 39,00ms. (trinta e nove metros), confrontando com Nelo Rodrigues de Arruda; do lado esquerdo, de quem do imóvel olha para a Avenida, mede 37,50ms. (trinta e sete metros e cinquenta centímetros), confrontando com Francisca Rodrigues de Arruda; e, nos fundos mede 5,00 ms. (cinco metros), confrontando com a Municipalidade.
- Artigo 2º - Na permuta será observado o disposto do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.
- Artigo 3º - As despesas desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.976.-


Benedicto José Diana
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.976.


Nelson Tabarro
Secretário